

CONCURSO DE INGRESSO, DE PROVAS E TÍTULOS, PARA DELEGAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL N. 02/2007

RECURSO N. 02.2007.1166045-0

Trata-se de recurso interposto por Gustavo Luiz Oliveira Silva, inscrição n. **1166045** alegando que não teve computado o tempo de serviço como estagiário, embora tenha apresentado documentos do Ministério Público de Minas Gerais, de São Paulo e Federal quando da apresentação dos títulos.

Relativamente à contagem de tempo de estágio para fins de desempate, em reunião da Comissão Examinadora do Concurso de Ingresso, de Provas e Títulos, para a delegação dos serviços de tabelionato e de registro do Estado de Minas Gerais, Edital nº. 02/2007, no dia 15/07/2010, com objetivo de deliberar sobre as dúvidas surgidas durante o trabalho de análise dos documentos, ficou decidido por unanimidade, que tempo de estágio não será considerado como tempo de serviço público.

No caso em tela, o recorrente, muito embora tenha apresentado documentos comprovando tempo de estágio para desempate e, em grau de recurso, requerendo que o exercício seja considerado como tempo de serviço público, o que se mostra inadmissível.

Pelo exposto, mantenho a decisão da Comissão Examinadora e submeto a decisão ao Egrégio Conselho da Magistratura para deliberação final, conforme alínea b do item 1.2 do Capítulo IX do Edital n. 02/2007.

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2010.